

Art. 3º: concedido, pelo governo do Estado. Ofundado para cobertura do presente crédito, para fornecido, pelo governo Estadual, por intermédio do S. P. E. S. D., conforme contrato celebrado por esta Prefeitura com aquele Instituto.

Macatuba 14 de Julho de 1962  
a) Paulo de Castro Oliveira  
Prefeito Municipal

Lei 169 de 14 de Julho de 1962

Determina o Perímetro Urbano da Sede do Município, Distrito de Pedro de Barros e as localidades de Biquia e Busácea.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Macatuba, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Macatuba é determinada de acordo com o artigo segundo desta Lei, conforme dispõe plantas e elementos de cadastro da Prefeitura.

Art. 2º - Começa na estaca zero (conforme planta cadastral) localizada no lado direito próximo a cerca da E. F. Sorocabana (no sentido Biquia), com o rumo  $63.30' NW$  e uma distância de  $261.40$  ms. até encontrar a estaca de nº 1, cravada próximo a cerca da E. F. Sorocabana, desse ponto defletindo à direita, segue a divisa com o rumo  $04.38' NE$  e uma distância de  $295$  ms. até encontrar a estaca de nº 2, cravada em uma espigão (tendo o traço 1-2 atravessado a antiga estrada do D. E. R. a  $15.00$  ms e um córrego a  $90.00$  ms). Da estaca de nº 2 defletindo à direita segue a linha divisória com o rumo  $83.04' NE$  e uma distância de  $148.40$  ms. até encontrar a estaca de nº 3 cravada próxima a uma cerca (tendo no percurso 2-3 atravessado uma estrada a  $130$  ms). Da estaca de nº 3 a linha perimétrica deflete à direita com o rumo de  $0.1.15' SW$  e uma distância de  $94.30$  ms até encontrar a estaca de nº 4, cravada a uma distância de  $30.00$  ms. aquém da estrada antiga do D. E. R.. Da Estaca de nº 4 a linha perimétrica deflete à esquerda percorrendo a estrada no sentido da estação, da E. F. S. com um raio constante de  $30.00$  ms. até a estaca de nº 4

Como descreva até a estaca de nº 4, defletindo à esquerda segue a linha perimétrica com o rumo de  $87.05' NE$  e uma distância de  $118.50$  ms até encontrar a estaca de nº 5 (tendo no percurso 4-5 atravessado a linha perimétrica uma construção de alvenaria pelo centro da mesma). Da estaca de nº 5 a linha perimétrica deflete à esquerda com o rumo de  $44.04' NE$  e uma distância de  $111.30$  ms até encontrar a estaca de nº 6. Desse ponto a linha perimétrica deflete à direita e segue com o rumo de  $75.40' SE$  e distância de  $99.20$  ms

encontra a estaca de nº 7 (tendo neste percurso 6-7 atravessado p. M. 30, m. e ribeirão da Chácara). Da estaca 7 a linha perimétrica deflete à esquerda com o rumo de 31.22 NE e uma distância de 56.40 m. até encontrar a estaca de nº 8. Desse ponto defletindo à direita segue a linha com o rumo de 42.05 SE e uma distância de 28.30 m. até encontrar a estaca de nº 9, cravada a 20.00 m. aquém da Dr. Petrólio Vargas, faixa de 20 m. que será mantida até a estaca de nº 13. Como decorria a estaca de nº 9, este ponto defletindo à esquerda segue a linha perimétrica com o rumo de 40.24 NE e uma distância de 42.10 m. até encontrar a estaca de nº 10. Desse ponto defletindo à direita com o rumo de 42.10 NE e distância de 123.30 m. até encontrar a estaca de nº 11. Desse ponto segue a esta linha divisória defletindo à esquerda, com o rumo de 03.25' NW e uma distância de 39.50 m. até encontrar a estaca de nº 12. Desse ponto defletindo à direita segue a linha divisória perimétrica com o rumo de 33.33' NE e distância de 125.00 m. até encontrar a estaca de nº 13 (tendo a linha no percurso 13-13 atravessado a 33.00 m. o ribeirão da Chácara). Como decorria até a estaca de nº 13. Desse ponto a linha perimétrica com o rumo de 29.30 NE + 84.20 m. até encontrar a estaca de nº 14, cravada na margem esquerda do Ribeirão da Chácara. Desse ponto segue a linha perimétrica, tendo o Ribeirão da Chácara por divisa natural, com uma distância de 233.40 m. até encontrar a estaca de nº 15, cravada na desembocadura do ribeirão da Chácara no Rio São Benedito. Da estaca de nº 15 segue a linha perimétrica Rio acima, tendo por divisa natural a margem esquerda do Rio São Benedito, com uma distância de 409.40 m. até encontrar a estaca de nº 16, cravada na posição a um beco ou desembocadura das águas de um tanque existente. Da estaca de nº 16 defletindo à direita, segue a linha perimétrica com o rumo 14.43 SE e uma distância de 564.30 m. até encontrar a estaca de nº 17. Desse ponto a linha perimétrica com o rumo 10.01 SE e distância de 53.95 m. até encontrar a estaca de nº 18. Desse ponto segue a linha perimétrica defletindo à direita com o rumo de 14.56 SW e uma distância de 140.00 m. até encontrar a estaca de nº 19, cravada no limite da faixa de D. N. E. R. e da F. F. Terocobana (tendo a linha divisória no percurso (15-19) atravessado a antiga estrada de D. N. E. R. a 110.00 m. e o Km. 233+62,40 da F. F. T. a 155.00 m. medidas a partir da estaca 19) x

Como decorria até a estaca de nº 19, desse ponto segue a linha perimétrica defletindo à direita com o rumo de 32.34 NW e distância de 247.00 m. até encontrar a estaca de nº 20, cravada próxima da rodovia BR-2 o qual dá acesso às águas do ribeirão do Tanque. Sendo que entre o trecho compreendido entre as estacas 19-20 se manifesta a invação da faixa de domínio do D. N. E. R. na faixa de domínio da F. F. Terocobana, Como decorria até a estaca de nº 20, desse ponto segue a linha perimétrica pela divisa da faixa de domínio do D. N. E. R. e que ocorrerá até a estaca de nº 26. Da estaca de nº 20 defletindo à esquerda a linha perimétrica segue com o rumo de 84.55 NW e distância de 88.00 m. até encontrar a estaca de nº 21, cravada na estrada paralela da cidade. Desse ponto segue a linha perimétrica com o rumo de 82.29 SE e distância de 140.00 m. até encontrar a estaca de nº 22. Desse ponto segue a linha perimétrica com o rumo de 89.09 SW e uma distância de 110.00 m. até encontrar a estaca de nº 23. Desse ponto segue a linha com o rumo de 81.39 NW e uma distância de 151.00 m. até encontrar a estaca de nº 24, cravada em uma das ruas de acesso da cidade. Desse ponto segue a linha perimétrica

com o rumo de 81.18 SW e uma distância de 149.99 ms. até encontrar a estaca de nº 25, Dêse ponto segue a linha perimétrica com o rumo de 82.58 SW e distância de 71.00 ms. até encontrar a estaca de nº 26, paravado no ponto onde a linha perimétrica defletindo à direita abandona a faixa de domínio do D. N. E. R. segue com o rumo de 10.26' NW e distância de 87.50 ms. até encontrar a estaca de nº 27. Dêse ponto defletindo à esquerda segue a linha perimétrica com o rumo de 15.23' NW e uma distância de 104.00 ms. até encontrar a estaca de nº 0 (Linha) e qual deu início a esta descrição (tendo o traço 27-0; a partir de 27 atravessa do ribeirão da Chácara a 64.50 ms e a E. F. S. a 85 ms.

Art. 3º: A Zona Urbana do Distrito de Pedro Barros no Município de Cassambu, é determinada de acordo com o artigo 4º desta Lei, conforme dispõe plantas e elementos do cadastro da Prefeitura.

Art. 4º Começa na estaca zero (conforme planta cadastral), cravada ao lado direito da divisa da E. F. Corcovada, na lateral de Km. 32 + 435 ms. desse ponto segue a linha perimétrica com um rumo de 20.36' NE e uma distância de 35.50 ms. até encontrar a estaca de nº 1.

Desse ponto a linha perimétrica deflete à esquerda em curva, sendo que o rumo da corda é de 59.30' SW e uma corda de 47 ms. até encontrar a estaca denominada "F". Desse ponto defletindo à esquerda segue a linha com um rumo de 48.02' SW e uma distância de 163.00 ms. até encontrar uma estaca de nº 2, cravada na rua. Desse ponto segue a linha perimétrica defletindo à esquerda pela dita rua (Rua ou estrada antiga interrompida pelo aterro da BR-2) como descrevia pela dita rua com o rumo de 24.46' SE e uma distância de 148.00 ms. até encontrar a estaca de nº 3, cravada no ponto onde a divisa da faixa de domínio do D. N. E. R. encontra a referida estaca. Desse ponto defletindo à direita segue a linha perimétrica pela divisa da BR-2 ou melhor faixa da mencionada rodovia rumo Laguna, rumo este de 51.15' e uma distância de 443.30 ms. até encontrar a estaca de nº 4, também cravada na dita divisa. Desse ponto defletindo à direita segue a linha perimétrica com o rumo de 42.45' e uma distância de 42.50 ms. até encontrar a estaca de nº 5 (tendo no percurso 4-5 atravessado uma estrada de acesso a 30.00 ms. a partir da estaca 4). Da estaca 5 a linha perimétrica deflete à direita com o rumo de 10.30' NE e uma distância de 188.00 ms. até encontrar a estaca de nº 6. Desse ponto defletindo à esquerda segue a linha perimétrica com o rumo de 18.02' NW e uma distância de 53.00 ms. até encontrar a estaca de nº 7. Desse ponto defletindo à direita segue a linha perimétrica com o rumo de 42.29' NE e uma distância de 43.50 ms. até encontrar a estaca de nº 8; desse ponto defletindo à esquerda segue a linha perimétrica com o rumo de 15.02' NW e uma distância de 54.80 ms. até encontrar a estaca de nº 9; desse ponto segue a linha do perímetro defletindo à esquerda com o rumo de 87.13' SW e uma distância de 123.00 ms. até encontrar a estaca de nº 10; desse ponto defletindo à direita segue a linha perimétrica com o rumo de 0.12' NW e uma distância de 37.50 ms. até encontrar a estaca de nº 11 (cravada ao lado da cerca da E. F. S. na altitude

km 223+287,ms) Dêsse ponto segue a linha perimétrica, pela cerca ou divisa da  
 Est. S.º que acontecerá até o término da presente descrição, como denuncia a  
 estação 11; desse ponto a linha perimétrica deflete à direita, segue para divisa da fa-  
 xa de domínio da E. F. S. com o rumo de 59.12' NE e uma distância de 146.00  
 ms. até encontrar a estação de n.º 12. Desse ponto a linha perimétrica deflete à esquer-  
 da e segue com um rumo de 21.12' NW e uma distância de 10.20ms. até encontrar a  
 estação de n.º 13, desse ponto segue a linha perimétrica defletindo à direita, ainda, pe-  
 la divisa da faixa de domínio da E. F. S. com o rumo de 88.30' NE e uma distância  
 de 96.30ms. até encontrar a estação denominada - B - cravada num ponto de curva. Desse  
 ponto segue a linha perimétrica em curva devindo o rumo da corda de 68.36' NE e a distância  
 (ou comprimento) de 64.00ms. até encontrar a estação - C - cravada também num ponto de  
 curva. Desse ponto segue a linha perimétrica em curva, sendo o rumo da corda de  
 54.45' e a distância (ou comprimento) de 56.80ms. até encontrar a estação - D -. Desse ponto  
 segue a linha perimétrica com o rumo de 45.12' NE e uma distância de 147.00ms  
 até encontrar a estação denominada - E - cravada num ponto de curva, desse segue  
 a linha perimétrica pela curva sendo o rumo da corda de 68.22' NE e uma distância  
 (ou comprimento) de 66.40ms. até encontrar a estação de n.º 0 (zero) a qual deu início a  
 presente descrição.

X Art. 5.º - A Zona urbana da localidade de Biquá no município de  
 Espacati, é determinada de acordo com o artigo 6.º desta lei, conforme dispõe planta  
 e elementos do cadastro da Prefeitura.

Art. 6.º - Começa na estação 0 (Zero) (conforme planta Cadastrol), cravada  
 no lado direito da E. F. Lacerdiana no sentido Santos - Juquiá, na lateral do km  
 239+217, medido 48.50ms. do eixo da referida rodovia, em uma estrada particular, em curva.  
 Desse ponto segue pela mencionada estrada com o rumo de 18.04' NE e uma distân-  
 cia de 106.80ms. até encontrar a estação de n.º 1, cravada na cabeceira de uma pon-  
 te situada sobre um córrego retificado. Desse ponto a linha perimétrica deflete à  
 direita, acompanhando o dito ribeirão retificado, com o rumo de 42.11' NE e uma  
 distância de 166.00ms. até encontrar a estação de n.º 2, cravada na margem esquerda  
 do citado ribeirão. Desse ponto defletindo à esquerda, segue a linha perimétrica com  
 o rumo de 84.44' NE e uma distância de 46.28ms. até encontrar a estação de n.º 3,  
 cravada na cabeceira de uma ponte. Desse ponto segue a linha de perímetro defle-  
 tindo à direita, tendo à esquerda o campo de futebol com o rumo de 88.24' NE  
 e distância de 120.00ms. até encontrar a estação de n.º 4. Desse ponto defletindo à  
 direita, segue a linha perimétrica atravessando o córrego retificado com o rumo de  
 11.30' SE e distância de 84.30ms. até encontrar a estação de n.º 5, cravada a 19.80ms.  
 a quem da cerca da faixa de domínio da E. F. S. Desse ponto segue a linha peri-  
 métrica defletindo à esquerda, transpondo a E. F. S. na altura do km 239+87, com  
 o rumo de 26.06' SE e distância de 194.00ms. até encontrar a estação de n.º  
 6, cravada na divisa da faixa de domínio do D. N. E. R. lado direito sentido Cu-  
 itiba. Desse ponto deflete à direita seguindo pela já mencionada divisa, e  
 que sucederá até a estação de n.º 11 com os seguintes rumos e distâncias: rumo  
 de 84.43' NW e distância de 11, 40ms. até encontrar a estação de n.º 7; desse  
 ponto defletindo à direita, segue a linha perimétrica com o rumo de 83.48' NW e  
 distância de 107, 50ms. até encontrar a estação de n.º 8. Desse ponto segue a linha

perimetrica defletindo à direita com o rumo de  $87.30 NW$  e distância de  $116.30 ms.$  até encontrar a estaca de nº 9; Dêse ponto segue a linha perimetrica defletindo à esquerda com o rumo de  $84.15 SW$  e distância de  $145 ms.$  até encontrar a estaca de nº 10; Dêse ponto segue a linha perimetrica defletindo à esquerda com o rumo de  $81.20 SW$  e distância de  $275.00 ms.$  até encontrar a estaca de nº 11, e cravada no centro da via de acesso de Biguaçu a B.R. 2. Dêse ponto defletindo à direita, com o rumo de  $50.45 NW$  e uma distância de  $125.00 ms.$  até encontrar a estaca de nº 12; Dêse ponto segue a linha divisória defletindo à direita com o rumo de  $17.00$  e distância de  $176.00 ms.$  até encontrar a estaca de nº 13, cravada na curva do lado esquerdo sentido Juquiá da E. F. Sorocabana, na altura do km  $239.819 ms.$  Dêse ponto defletindo à direita segue a linha divisória pela fa. mencionada curva até a estaca de nº 14 (sendo o rumo em linha reta 13-14 de  $68.03 SE$  e distância de  $229.00 ms.$  A estaca de nº 14 acha-se cravada na confluência das vias de acesso ao pátio da Estação da E. F. S., lado esquerdo e direito e a acesso à via B.R. 2. Da estaca 14 a linha perimetrica deflete a esquerda, cruzando a E. F. Sorocabana na altura do km  $239+575 ms.$  com o rumo de  $00.03 NW$  e distância de  $62 ms.$  até encontrar a estaca nº 15 cravada  $30.00 ms.$  além da cerca da mencionada ferrovia. Da estaca 15 a linha perimetrica deflete à direita e segue com o rumo de  $89.35 SE$  e distância de  $88.00 ms.$  até encontrar a estaca de nº zero a qual de início a esta descrição.

x Art. 7º - A Zona Urbana da localidade de Hucabaca, no Município de Hucabaca, é determinada de acordo com o artigo 82 desta Lei, conforme dispõe plantas e elementos do cadastro da Prefeitura.

Art. 8º - A linha perimetrica, conforme planta iniciada na estaca zero cravada na divisa da faixa de pátio da E. F. S.; na altura do km  $218+81.50 ms.$  Dêse ponto segue a linha que delimita o pátio já mencionado, com o rumo de  $88.45 SE$ , sentido direito e uma distância de  $293.70 ms.$  até encontrar a estaca nº 1, cravada também no limite do pátio da fa. mencionada ferrovia; Dêse ponto deflete à esquerda acompanhando a faixa de domínio da E. F. S.; com o rumo de  $02.32$  e uma distância de  $15.50 ms.$  até encontrar a estaca de nº 2; Dêse ponto defletindo à direita, a linha perimetrica pela cerca da estrada de ferro com o rumo de  $88.45$  e uma distância de  $2360 ms.$  até encontrar a estaca de nº 3; Dêse ponto defletindo à direita segue a linha perimetrica com o rumo de  $0.5.29 SW$  e distância de  $123.50 ms.$  até encontrar a estaca de nº 4 (tendo no percurso 3-4 a estrada de rodagem D. E. R. a  $30.00 ms.$  Da estaca 4; a linha perimetrica deflete à direita e segue com o rumo  $88.26 SW$  e uma distância de  $17.00 ms.$  até encontrar a estaca de nº 5 (tendo no percurso 4-5 cruzado uma estrada de madeira). Da estaca 5; a linha perimetrica deflete à direita e segue com o rumo de  $89.02 NW$  e uma distância de  $121.10 ms.$  até encontrar a estaca de nº 6 cravada na lateral direita de uma rua; Dêse ponto a linha perimetrica deflete à esquerda seguindo pela fa. mencionada lateral com o rumo de  $88.30 SE$  e uma distância de  $68.30 ms.$  até encontrar a estaca de nº 8.

segue a linha perimétrica com o rumo de  $N. 44. SW$  e uma distância de 27,32 ms. até encontrar a estação de nº 9, cravada também na lateral (conforme planta). Da estação de nº 9, a linha perimétrica deflete à direita, cruzando a divisa com o rumo de  $S. 48. SW$  e uma distância de 10,60 ms. até encontrar a estação de nº 10, cravada no vértice do lote de nº 16 da quadra A. Lote esse localizado na concessão da Rua B com a Rua C. Desse ponto, defletindo à direita, segue a linha perimétrica pela Rua C, acompanhando os lotes 16-17-18 da dita quadra A; com o rumo de  $S. 32$  e uma distância de 73,31 ms. até encontrar a estação de nº 11, cravada no seguimento da Praça. Lote Cecília no vértice do lote 19 da quadra A. Desse ponto, segue a linha perimétrica defletindo à esquerda, acompanhando a praça "Sra. Cecília" com o rumo de  $S. 02. SW$  e uma distância de 66,50 ms. até encontrar a estação de nº 12, cravada no vértice do lote 6 da quadra C. Desse ponto, defletindo à direita, seguindo pelos fundos da praça da Igreja, acompanhando a frente dos lotes 5-4 e atravessando os lotes 2-3 da quadra C; com o rumo de  $O. 49. NW$  e uma distância de 68,80 ms. até encontrar a estação de nº 13, cravada na lateral esquerda da Rua A, num ponto de curva. Desse ponto, segue a linha perimétrica defletindo à esquerda, com o rumo de  $S. 46. NW$  e uma distância de 58,40 ms.; até encontrar a estação de nº 14, cravada no centro de uma estrada de acesso. Desse ponto, defletindo à direita, segue a linha perimétrica pela estrada, com o rumo de  $N. 28. NE$  e uma distância de 28,60 ms. até encontrar a estação de nº 15, também cravada na dita estrada. Desse ponto, defletindo à direita, segue a linha perimétrica com o rumo de  $S. 15. NE$  e uma distância de 20,30 ms. até encontrar a estação de nº 16, cravada 30,00 ms. além da estrada de rodagem tendo no percurso 15-6 a linha perimétrica atravessado um beiro a 29,00 ms. e a estrada de rodagem a 35,00 ms. a partir da estação 15. Com direção até a estação nº 16; desse ponto, defletindo à direita, tomando o sentido de Santos, segue a linha perimétrica com o rumo de  $S. 02. SE$  e uma distância de 54,45 ms. até encontrar a estação de nº 18, diga nº 17. Desse ponto, segue a linha perimétrica com o rumo de  $S. 20. SE$  e uma distância de 79,50 ms. até encontrar a estação de nº 18, cravada na divisa da C. F. S. Desse ponto, segue a linha perimétrica pela divisa da C. F. S. até a estação de nº 19 (sendo que em linha reta 18-19, o rumo é de  $O. 29. SE$  e a distância de 71,20 ms.).

Da estação de nº 19 a linha perimétrica deflete à direita, seguindo pela divisa da mencionada concessão, com o rumo de  $O. 33. SW$  e uma distância de 14,30 ms. até encontrar a estação de nº zero a qual deu início a esta descrição.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de Julho de 1962  
A Paulo de Castro Alvares  
Prefeito Municipal.

Lei 140 de 14 de Julho de 1962

Dispõe sobre reajuste salarial de aposentados,  
Pensionistas e Professores Municipais